



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ENTE REQUISITANTE

1.1 – Secretaria de Saúde de São João Nepomuceno

2. Da definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A)

2.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1 - Natureza do objeto: aquisição de materiais de consumo odontológicos.

2.1.2 - Prazo de entrega/execução do contrato: o prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, considerando o alto grau de prioridade da demanda.

2.1.3 - Possibilidade de prorrogação: por se tratar de fornecimento imediato (aquisição de bens), não se aplica prorrogação de prazo de vigência, salvo em casos devidamente justificados e previstos em lei.

2.2 – Desta maneira, deverá ser realizado procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR VALOR POR ITEM, visando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere à qualidade dos materiais fornecidos.

2.3 – As especificações detalhadas dos itens que serão adquiridos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA B)

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento contínuo e adequado de materiais de consumo odontológicos, insumos indispensáveis para o pleno funcionamento e o adequado atendimento do Centro de Especialidades

P



Odontológicas (CEO) nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Estes materiais são essenciais para a realização de diversos procedimentos odontológicos, desde ações preventivas até tratamentos especializados, garantindo a qualidade, a segurança e a biossegurança dos atendimentos prestados à população. A falta ou escassez desses insumos comprometeria diretamente a continuidade dos serviços de saúde bucal, impactando a capacidade do município em oferecer uma atenção odontológica eficaz e resolutive.

A contratação se justifica pela necessidade de aprimorar e manter os serviços odontológicos oferecidos à população, garantindo maior eficiência e qualidade no atendimento aos pacientes, e assegurando que os profissionais de saúde bucal tenham acesso aos recursos necessários para suas atividades diárias. O fornecimento regular desses materiais está em consonância com as políticas públicas de saúde, especialmente as que visam à promoção e recuperação da saúde bucal da comunidade.

Dessa forma, a aquisição ora proposta é necessária, conveniente e oportuna, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a ausência desses materiais essenciais prejudica o atendimento regular dos pacientes e a efetividade dos programas de saúde bucal.

Portanto, a contratação é fundamentada na necessidade administrativa, na adequação técnica da solução proposta e na garantia da continuidade e melhoria dos serviços públicos de saúde, conforme preconiza o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C)

A solução consiste no fornecimento de materiais de consumo odontológicos, contemplando a aquisição, entrega e suporte relacionados à qualidade e conformidade dos produtos, garantindo a sua disponibilidade e adequação para o uso no Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde.

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

1. **Aquisição e fornecimento:**

O fornecedor deve entregar os materiais novos, de primeira utilização, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas mínimas e regulamentações da ANVISA, quando aplicável.

A entrega deve ocorrer em prazo previamente estabelecido, na unidade de saúde indicada pela Secretaria, acompanhada da documentação fiscal e de conformidade necessária.

2. **Manuseio e uso diário:**

Os materiais serão utilizados nos procedimentos odontológicos realizados no CEO, abrangendo diversas especialidades e tratamentos.

Deverão atender às necessidades de uso contínuo, garantindo a eficácia e segurança dos tratamentos.

A Secretaria será responsável pelo controle de estoque, utilização e rastreabilidade dos materiais.

3. **Qualidade e suporte:**

O fornecedor deve garantir a qualidade dos materiais fornecidos, oferecendo suporte para eventuais não conformidades, falhas de fabricação ou problemas de lote, procedendo à substituição imediata, se for o caso.

Devem ser fornecidas orientações sobre condições ideais de armazenamento, quando necessário, para garantir a integridade e validade dos produtos.

4. **Sustentabilidade e descarte final:**

Os materiais devem ser entregues com informações claras sobre seu uso, validade e, quando pertinente, instruções para descarte seguro e ambientalmente adequado, conforme normas vigentes para resíduos de serviços de saúde.

A Secretaria será responsável pelo descarte final dos resíduos gerados pelo uso dos materiais, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental.

5. **Benefícios esperados:**

Melhoria da qualidade dos tratamentos odontológicos e segurança dos pacientes.
Garantia da continuidade dos serviços do CEO, evitando interrupções por falta de insumos.

Otimização do trabalho dos profissionais de saúde bucal.

Atendimento às normas sanitárias e de biossegurança.

Fortalecimento das ações de saúde bucal no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I)

5.1 – A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada com base na quantidade de materiais necessários e no valor de mercado verificado em pesquisa recente, considerando fornecedores nacionais devidamente habilitados.

5.2 – A pesquisa foi realizada de acordo com o descritivo informado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vejamos abaixo tabela anexo I:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	24152	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO - TUBETE DE VIDRO	CX	5	188,46	942,30
0002	24144	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ E LÍQUIDO)	kit	70	97,00	6.790,00
0003	22496	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO - FRS DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	FRS	20	18,90	378,00
0004	1564	Escova dental (adulto) macia	Un	5000	1,62	8.100,00
0005	1565	Escova dental (infantil) macia	Un	5000	1,53	7.650,00
0006	14217	Escova de Robinson Reta C.A.	Un	1000	1,60	1.600,00
0007	17059	FIO DENTAL (ROLO C/ 50 METROS)	Un	20	2,74	54,80
0008	22418	"FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO DE 10 ML" - "FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM	FRS	10	12,40	124,00

8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

		SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO DE 10 ML"				
0009	14307	Ionômero de Vidro Restaurador Pó kit (C10gr) e Líquido (C/8ml)		70	49,00	3.430,00
0010	24143	LIMA ROTATÓRIA F2 DE 25MM	BLISTER	50	67,00	3.350,00
0011	24142	LIMA ROTATÓRIA F3 DE 25MM	BLISTER	50	67,00	3.350,00
0012	17091	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO PARA USO ODONTOLÓGICO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	21,00	2.100,00
0013	24146	PELÍCULA DE FÓSFORO Nº 01	Un	2	650,00	1.300,00
0014	24147	PELÍCULA DE FÓSFORO Nº 02 - KIT COM 2 UNIDADES	PAR	5	1.149,22	5.746,10
0015	24148	PELÍCULA DE FÓSFORO Nº 03 - KIT COM 2 UNIDADES	PAR	2	723,84	1.447,68
0016	24145	PELÍCULA DE FÓSFORO Nº ZERO - KIT COM 2 UNIDADES	PAR	2	895,00	1.790,00
0017	24149	RESINA FLOW FLUIDA - A2	SE	60	17,50	1.050,00
0018	24150	RESINA FLOW FLUIDA - A3	SE	60	17,50	1.050,00
0019	24151	RESINA FLOW FLUIDA - A3,5	SE	60	17,91	1.074,60

Total Geral ==> 51.327,48

Portanto, o critério de menor valor por item é o mais vantajoso para a Administração Pública efetuar a contratação considerando os preços elencados na tabela acima, totalizando em R\$ 51.327,48 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Os quantitativos do objeto descritos baseiam-se de acordo com as demandas informadas pela Secretaria de Saúde, conforme tabela apresentada em anexo a este Termo de Referência.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J)

A dotação orçamentária para cobertura das futuras despesas com a contratação, correrão sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.3.00.2.10.00.10.301.0022.2.0106

Preço: R\$ 51.327,48 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D)

Requisitos técnicos mínimos dos materiais:

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira utilização, sem uso anterior, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

Deverão possuir registro, notificação ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, conforme legislação vigente, e apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, ou percentual aceitável da vida útil restante do produto.

Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou outras normas aplicáveis, bem como às especificações detalhadas no Anexo I.

Deverão apresentar garantia de qualidade contra defeitos de fabricação.

Requisitos operacionais:

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da nota de empenho, considerando o alto grau de prioridade da demanda.

Os produtos devem ser entregues com manual de instruções em português, quando aplicável, e acompanhados de todas as informações necessárias para seu uso, armazenamento e descarte seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

As embalagens devem estar íntegras, limpas e adequadamente identificadas com nome do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, e número de registro na ANVISA (se aplicável).

Requisitos legais e normativos:

O fornecedor deve estar regular junto aos órgãos de fiscalização sanitária, fiscal e trabalhista.

O contrato deve observar as normas ambientais, especialmente no que se refere ao descarte de resíduos de serviços de saúde.

Cumprimento integral dos princípios da Lei nº 14.133/2021, incluindo economicidade, eficiência, publicidade e sustentabilidade.

Requisitos de desempenho esperado:

Os materiais deverão apresentar a eficácia e segurança esperadas para sua finalidade, conforme as especificações técnicas e as necessidades clínicas do CEO.

Boa durabilidade e resistência durante o uso, conforme o tipo de material.

Facilidade de manuseio e aplicação pelos profissionais de saúde.

Confiabilidade dos resultados obtidos com seu uso.

Os requisitos ora descritos garantem que o objeto da contratação atenda às necessidades funcionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo padronização técnica, melhor desempenho operacional e segurança no atendimento à população.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 – As aquisições decorrentes da DISPENSA serão formalizadas por instrumento congênere ao contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

8.3 – A contratada vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

8.4 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria de Saúde a qual deverá ser feita através do contrato de fornecimento ou instrumento equivalente.

8.5 – As cópias das Notas de Empenhos deverão ser anexadas ao processo próprio.

8.6. – A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

8.7 – O prazo para entrega dos objetos é de 10 (dez) dias úteis, considerando o alto grau de prioridade da demanda.

8.8 – O local, bem como o horário para entrega dos objetos serão na Secretaria Municipal de Saúde/ (CEO) localizada no endereço Praça Sinfrônio Cardoso, s/nº - Centro – Horário de 07:30 às 11:00 e 12:30 às 15:30 horas.

Critérios de aceitabilidade de preços:

O critério de julgamento será o de menor preço por item. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

Valores unitários: conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

DA QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

As empresas interessadas na participação do processo de dispensa deverão apresentar, cumulativamente, a seguinte documentação, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021:

a) Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório competente.

Documentação que comprove os poderes do representante legal para firmar contratos em nome da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do TST.

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

c) Qualificação Técnica

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de fornecimento de materiais de consumo compatíveis em características, quantidades e prazos com os materiais ora pretendidos.

d) Qualificação Econômico-Financeira

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Outros requisitos

Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos).

Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com o poder público.

Declaração de que cumpre com os requisitos de acessibilidade previstos na legislação;

Declaração de que está ciente e de acordo com todas as condições do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Comprovação de registro ou cadastro do(s) produto(s) na ANVISA, quando exigível pela legislação sanitária vigente, bem como a apresentação de todas as licenças e autorizações sanitárias pertinentes ao seu funcionamento.

Os documentos deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis. Documentos ilegíveis poderão ensejar a inabilitação.

Caso as documentações para aceitabilidade da proposta /qualificação técnica estejam incompletas ou incorretas, bem como, contrariando qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o setor responsável poderá inabilitar e/ou desclassificar o respectivo fornecedor.

Caso o fornecedor classificado como vencedor do certame apresente a documentação exigida incompleta, será desclassificado, podendo aplicar-se as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

Será convocado então o fornecedor seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições conferidas ao vencedor.

O objeto desta contratação deverá ser executado conforme determinações da Secretaria de Saúde.

O fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura de São João Nepomuceno, com atribuições específicas.

A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E)

A execução do objeto consistirá no fornecimento e entrega dos materiais de consumo odontológicos, em conformidade com as especificações técnicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

quantitativos definidos neste Termo de Referência, seguindo as etapas descritas abaixo:

1. Planejamento e entrega:

O fornecedor deverá entregar os materiais novos, de primeira utilização, com certificação ANVISA (quando aplicável), em suas embalagens originais, e com prazo de validade adequado.

A entrega será realizada na unidade de saúde indicada pela Secretaria, conforme estabelecido no item 8.8, em datas e horários previamente acordados.

O fornecedor é responsável pelo transporte seguro e acondicionamento adequado dos materiais durante a entrega, garantindo a integridade dos produtos.

2. Recebimento e conferência:

A Secretaria de Saúde realizará a conferência física e documental de cada item entregue, verificando conformidade com as especificações técnicas, quantidade, modelo, integridade física, número de lote, data de fabricação e validade, e registro na ANVISA (quando pertinente).

Materiais que apresentarem defeitos, divergências, embalagens violadas, ou prazo de validade insuficiente não serão aceitos, devendo o fornecedor providenciar substituição imediata sem ônus para a Administração.

3. Suporte a produtos e atendimento a não conformidades:

Durante o período de garantia ou vida útil do produto, o fornecedor deve garantir suporte para eventuais questões de qualidade, como recalls, defeitos de fabricação ou produtos fora de especificação.

A troca de produtos com problemas de qualidade ou validade deve ser realizada em prazo compatível com a continuidade do atendimento.

5. Responsabilidades do contratado:

Cumprir todos os prazos de entrega estabelecidos no contrato.

Fornecer materiais em perfeito estado de uso e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias.

Cumprir normas de segurança e higiene durante a entrega dos produtos.

Cumprir integralmente os termos do contrato e deste Termo de Referência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Submeter-se à fiscalização da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e facilitando o acompanhamento da execução do fornecimento.

Arcar com eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades no fornecimento dos materiais.

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do material que não atenda ao especificado.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Para faturamento e Nota Fiscal, observar e seguir a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 – IRRF, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Em caso de enquadramento no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (isenção ou imunidade), que apresente as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB nº 1234/2012.

Nas ocasiões em que os prestadores de serviços e fornecedores de bens apresentarem notas fiscais sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e alterações posteriores.

Esta comunicação não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional, no entanto, estas empresas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN nos Documentos Fiscais.

O descumprimento de quaisquer obrigações poderá acarretar advertência, multa, suspensão temporária de licitar/contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade ou rescisão contratual, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato administrativo firmado.

6. Responsabilidades da Administração:

A Secretaria Municipal de Saúde de São João Nepomuceno/MG, na qualidade de órgão gestor e contratante, terá as seguintes obrigações quanto à execução e fiscalização do fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Prestar informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados pela contratada.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, registrando em relatório as ocorrências e adotando as providências necessárias.

Receber os materiais no local indicado, conferindo seu estado, qualidade, quantidade e conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, solicitando providências imediatas.

Providenciar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido no contrato, após a entrega e aceite definitivo dos materiais.

Rejeitar produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas, devendo a contratada substituí-los no prazo acordado, sem ônus adicional.

Manter a contratada informada sobre qualquer fato que possa interferir na execução contratual.

Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

10. FORMA DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G)

10.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Setor Responsável creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto aos responsáveis da Secretaria de Saúde.

10.2 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

10.7 – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

10.10 – Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

10.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

10.14 - Além das exigências e condições contidas no instrumento convocatório e nos seus Anexos, o faturamento e o pagamento obedecerão ao seguinte:

10.15 - Para o faturamento, serão considerados os materiais solicitados nas Autorizações de Fornecimento, que tenham sido efetivamente entregues e devidamente atestados pela CONTRATANTE, através da fiscalização do Contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus Anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no Contrato;

10.16 - O pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, respeitando os respectivos preços da proposta adjudicada, constando o mês/ano de referência, o número da parcela atual e do total de parcelas, assim como a descrição do objeto contratado.

11. PENALIDADES

11.1 – Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o fornecedor vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.2 – Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar ao Setor de Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.2.1 – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.3 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.4 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.4.1 – Da aplicação da penalidade definida na alínea "d" do item 11.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.5 – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F)

12.1 – Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento bem como a fiscalização do objeto se dará pelos servidores lotados na Unidade Requisitante, Secretaria de Saúde.

Letícia da Silva Freitas

Marina Cinthia Ferreira de Abreu

12.2 – A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a conferência dos materiais entregues nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

12.3 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.3.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

São João Nepomuceno, 06 de abril de 2026.



Antônio Sérgio de Assis Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

ANEXO I

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	24152	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO - TUBETE DE VIDRO	CX	5	188,46	942,30
0002	24144	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ E LÍQUIDO)	kit	70	97,00	6.790,00
0003	22496	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	FRS	20	18,90	378,00
0004	1564	Escova dental (adulto) macia	Un	5000	1,62	8.100,00
0005	1565	Escova dental (infantil) macia	Un	5000	1,53	7.650,00
0006	14217	Escova de Robinson Reta C.A.	Un	1000	1,60	1.600,00
0007	17059	FIO DENTAL (ROLO C/ 50 METROS)	Un	20	2,74	54,80
0008	22418	"FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO DE 10 ML" - "FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO DE 10 ML"	FRS	10	12,40	124,00
0009	14307	Ionômero de Vidro Restaurador Pó (C10gr) e Líquido (C/8ml)	kit	70	49,00	3.430,00
0010	24143	LIMA ROTATÓRIA F2 DE 25MM	BLISTER	50	67,00	3.350,00
0011	24142	LIMA ROTATÓRIA F3 DE 25MM	BLISTER	50	67,00	3.350,00
0012	17091	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO PARA USO ODONTOLÓGICO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	21,00	2.100,00
0013	24146	PELÍCULA DE FÓSFORO Nº 01	Un	2	650,00	1.300,00
0014	24147	PELÍCULA DE FÓSFORO Nº 02 - KIT COM 2 UNIDADES	PAR	5	1.149,22	5.746,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

0015	24148	PELÍCULA DE FÓSFORO Nº 03 - KIT COM 2 UNIDADES	PAR	2	723,84	1.447,68
0016	24145	PELÍCULA DE FÓSFORO Nº ZERO - KIT COM 2 UNIDADES	PAR	2	895,00	1.790,00
0017	24149	RESINA FLOW FLUIDA - A2	SE	60	17,50	1.050,00
0018	24150	RESINA FLOW FLUIDA - A3	SE	60	17,50	1.050,00
0019	24151	RESINA FLOW FLUIDA - A3,5	SE	60	17,91	1.074,60

Total Geral ==> 51.327,48